



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= LEI MUNICIPAL Nº. 4.865, DE 27 DE JANEIRO DE 2020 =

(Que concede subvenção às entidades no exercício de 2020 e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Extraordinária do dia 27.01.2020, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, autorizada a conceder subvenção às Entidades no exercício de 2020, de acordo com a Programação de Ações e co-financiamento, obedecendo à seguinte Classificação Institucional;

08 - EDUCAÇÃO

12.365.0010.2064 - Manutenção do Ensino Infantil

3.3.50.43.FR2 - Subvenções Sociais R\$ 480.000,00

Entidade: Creche Ana Maria Javouhey R\$ 480.000,00

09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0009.2029 - Assistência ao Idoso “1 e 8”

3.3.50.43.FR1 - Subvenções Sociais R\$ 68.160,00

Entidade: Lar São Vicente de Paulo - Abrigo R\$ 38.400,00

Entidade: Lar São Vicente de Paulo - Casa Dia R\$ 29.760,00

3.3.50.43.FR2 - Subvenções Sociais R\$ 47.838,00

Entidade: Lar São Vicente de Paulo - Abrigo R\$ 15.261,60

Entidade: Lar São Vicente de Paulo - Casa Dia R\$ 32.576,40

3.3.50.43.FR5 - Subvenções Sociais R\$ 17.520,00

Entidade: Lar São Vicente de Paulo - Abrigo R\$ 17.520,00

08.242.0009.2030 - Portador de Deficiência “3 e 9”

3.3.50.43.FR1 - Subvenções Sociais R\$ 41.760,00

Entidade: Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE R\$ 41.760,00

3.3.50.43.FR2 - Subvenções Sociais R\$ 70.177,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

Entidade: Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$ 70.177,20
3.3.50.43.FR5 - Subvenções Sociais	R\$ 29.700,00
Entidade: Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$ 29.700,00
08.243.0009.2033 - Apoio à Criança e ao Adolescente "10"	
3.3.50.43..FR1 - Subvenções Sociais	R\$ 42.960,00
Entidade: Ass. Prot. As. Criança e Adolescente - Aprocaf	R\$ 42.960,00
3.3.50.43..FR2 - Subvenções Sociais	R\$ 40.400,00
Entidade: Ass. Prot. As. Criança e Adolescente - Aprocaf	R\$ 40.400,00
08.244.0009.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.50.43.FR1 - Subvenções Sociais	R\$ 72.000,00
Entidade: Lar Batista da Criança de Inúbia Paulista	R\$ 77.000,00

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.50.43.FR1 - Subvenções Sociais	R\$ 60.000,00
Entidade: Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$ 60.000,00
10.302.0008.2050 - Repasse à Santa Casa (sob intervenção)	
3.3.50.43.FR1 - Subvenções Sociais	R\$ 2.160.000,00
Entidade: Irmandade da Sta. Casa Misericórdia de Lucélia	R\$ 2.160.000,00
10.302.0008.2050 - Repasse A Santa Casa de Adamantina	
3.3.50.43.FR1 - Subvenções Sociais	R\$ 288.000,00
Entidade: Irmandade da Sta Casa de Misericórdia de Adamantina	R\$ 288.000,00

12 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0005.2013 - Manutenção da Diretoria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.50.43.FR1 - Subvenções Sociais	R\$ 56.000,00
Entidade: Assoc. dos Peq. e Médios Produtores de Lucélia	R\$ 56.000,00
TOTAL DAS SUBVENÇÕES	R\$ 3.474.515,20

Art. 2º - A contrapartida financeira do referido Programa de Despesa é constituída de recursos, discriminados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

I - RECURSOS PRÓPRIOS (FR1)	R\$ 2.788.880,00
II - RECURSOS ESTADUAIS (FR2)	R\$ 638.415,20
III - RECURSOS FEDERAIS(FR5)	R\$ 47.220,00
TOTAL DOS RECURSOS	R\$ 3.474.515,20

Art. 3º - Para atender as despesas mencionadas no Art. 1º da presente de Lei, ficam apontadas as dotações orçamentárias consignadas no Orçamento - Programa de 2020, conforme Lei Municipal nº. 4.852, de 18 de novembro de 2019, suplementar se necessário.

Art. 4º - A presente Lei tem como amparo legal, os artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

LEONARDO LEHM DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO